

ANÁLISE DO HOMEM NATURAL DIANTE DA PARALISAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR OCORRIDA EM FEVEREIRO DE 2017 NA GRANDE VITÓRIA NA PERSPECTIVA DE THOMAS HOBBS

Marlon Cordeiro Gomes Silva¹

Prof.^a Célia Maria Vilela Tavares²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a relação entre o homem natural, sob a perspectiva de Thomas Hobbes, com o contexto da paralisação da Polícia Militar ocorrida em fevereiro de 2017 no estado do Espírito Santo, buscando entender a natureza humana segundo a concepção do nosso autor. Para tanto, buscaremos compreender as razões da existência do contrato social e, por conseguinte, da sociedade política com a criação do Estado Leviatã, encarregado de resguardar a ordem e a segurança de todos. Diante do fenômeno da ocorrência da paralisação da atuação da Polícia Militar, buscaremos refletir sobre a importância do Estado para a sociedade e as consequências do rompimento do pacto quando o Estado não resguarda a segurança do povo. Apresentaremos também, uma avaliação da atuação do Estado diante da paralisação dos militares, refletindo sobre a eficiência do mesmo em solucionar o problema da guerra de todos contra todos.

Palavras-Chave: Estado de natureza. Paralisação da Polícia Militar. A importância do Estado.

ABSTRACT

This article aims to analyze the relationship between the natural man, from the perspective of Thomas Hobbes, with the context of the military police strike in February 2017 in the state of Espírito Santo, seeking to understand human nature according to the conception of our author. To this end, we will seek to understand the reasons for the existence of the social contract and, therefore, of political society with the creation of the Leviathan State, charged with safeguarding the order and security of all. Given the phenomenon of the occurrence of the paralysis of the military police, we will seek to reflect on the importance of the state to society and the consequences of breaking the pact when the state does not safeguard the security of the people. We will also present an assessment of the state's performance in the face of the military's stoppage, reflecting on its efficiency in solving the problem of war of all against all.

¹ Graduando no curso de Filosofia da Católica de Vitória Centro Universitário. marlomjoy@hotmail.com

² Graduação em História e Filosofia na Universidade Federal do Espírito Santo, Mestrado em Ciência Política na Universidade Federal Fluminense. celiamvt@bol.com.br

Keywords: State of nature. Military Police Shutdown. The importance of the State.

1 INTRODUÇÃO

Thomas Hobbes nasceu em 1588 na Inglaterra e faleceu em 1679. Hobbes teve a sua infância marcada por grandes acontecimentos políticos. A Inglaterra vivia o seu momento de guerra contra os Espanhóis que pretendiam invadir o seu território. As guerras e conflitos vivenciado por Hobbes levou-o a uma busca profunda sobre a condição natural do homem.

Hobbes, em sua obra *Leviatã* (1974, p. 82), vai afirmar que o homem em seu estado de natureza é livre e, por conta dessa liberdade, o homem pode ambicionar o que o outro deseja, gerando assim um conflito de interesse e, conseqüentemente, a guerra de todos contra todos. Por isso, o homem na perspectiva hobbesiana é um ser violento, egoísta, incapaz de viver em sociedade, sendo capaz de tirar a vida do outro para conseguir o que quer. Hobbes, observando a violência de todos contra todos, viu que o homem necessita de um Estado que garanta a ordem, então, ele propôs o Contrato Social, no qual o homem abre mão da sua liberdade em prol da ordem garantida pelo Estado.

Ao analisar o cenário de terror e os dados de homicídios que ocorreram durante a paralisação da Polícia Militar, tendemos a concordar com a afirmação feita por Hobbes, de que o homem é o lobo do próprio homem.

O problema de pesquisa que levantamos está assim formulado: qual a relação entre o homem natural, na perspectiva hobbesiana, com o contexto da paralisação da Polícia Militar ocorrida em fevereiro de 2017 no estado do Espírito Santo? Desse modo, nossa análise tem como intuito compreender qual a relação existente entre o homem natural na perspectiva hobbesiana com o contexto da paralisação da Polícia Militar. Seguindo esta perspectiva buscamos compreender, também, a natureza humana segundo a concepção de Thomas Hobbes; refletir sobre a importância do contrato social em Hobbes; analisar as consequências do rompimento do pacto social e, apresentarmos uma avaliação da atuação do Estado diante da paralisação da Polícia Militar em fevereiro de 2017.

Tendo como referência a afirmação feita por Thomas, “o homem é o lobo do próprio homem” e olhando para o contexto histórico, decidi dissertar sobre o estado de natureza do homem, procurando dar sentido ao contrato social proposto pelo filósofo.

Esta pesquisa foi realizada como um estudo exploratório com ênfase na análise contratualista, na perspectiva de Thomas Hobbes. O desenvolvimento dessa pesquisa se deu por meio de pesquisas bibliográficas, tendo como referências principais as seguintes obras de Thomas Hobbes: “Leviatã (1651)”, “Do Cidadão (2002)”.

Este artigo está estruturado em três partes: na primeira irei abordar o **estado de natureza** do homem, estado de total liberdade onde tudo lhe é permitido, o que faz Hobbes refletir que os homens são incapazes de conviver uns com os outros sem um Estado que controle suas ações. Na segunda, abordarei o **surgimento do contrato social**. Através desse pacto, os homens por medo da morte violenta, abrem mão de sua liberdade e de se auto governarem para se tornarem súditos do soberano. Ao firmarem esse pacto, a vontade do soberano, se torna a vontade de todos. A terceira parte aborda **a importância do Estado no contexto da paralisação da Polícia Militar** ocorrida em fevereiro de 2017 nas cidades da Grande Vitória, ES. No período de 21 dias, cidades como: Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, viveram seus dias de caos devido à paralisação da PM, que reivindicavam reajuste salarial e valorização dos policiais do Estado. Na penúltima parte será abordada **as consequências da quebra do contrato social e a importância do Estado para a sociedade**, enfatizando o papel da Polícia Militar, enquanto “braço armado do Estado”, que tem o dever de garantir a ordem. Por último, nas considerações finais, farei uma crítica ao Estado armamentista defendido por muitos nos dias atuais.

2 O ESTADO DE NATUREZA EM HOBBS

As guerras e conflitos vivenciado por Hobbes levou-o a uma busca profunda sobre o estado de natureza do homem, estado este em que o indivíduo expressa suas mais grotescas características podendo fazer o que bem entender em vista da preservação da sua própria vida. Tendo em vista que para as suas ações não se encontram limites externos consideráveis que o impeça de agir de forma selvagem, o homem em seu estado natural é livre, tudo lhe é permitido. Hobbes no capítulo XIV da obra Leviatã vai definir a liberdade como:

Por liberdade entende-se, conforme a significação própria da palavra, a ausência de impedimentos externos, impedimentos que muitas vezes tiram

parte do poder que cada um tem de fazer o que quer, mas não podem obstar a que use o poder que lhe resta, conforme o que seu julgamento e razão lhe ditarem (HOBBS, 1974, p. 83).

Sendo tudo permitido ao homem, o egoísmo, a luxúria, a inveja e a agressividade não encontrariam nada que possa frear tais comportamentos, uma vez que estes não apresentam um comportamento voltado para a sociedade, para o coletivo, mas somente para si, ou seja, o homem no seu estado de natureza busca a manutenção do seu poder e sobretudo da sua própria existência. Tal comportamento de autopreservação segue os princípios de uma determinada forma de direito, o *Jus naturale*, o direito de natureza. Por *jus naturale* Hobbes entende o seguinte:

O direito de natureza, a que os autores geralmente chamam jus naturale, é a liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder, da maneira que quiser, para a preservação de sua própria natureza, ou seja, de sua vida; e conseqüentemente de fazer tudo aquilo que seu próprio julgamento e razão lhe indiquem como meios adequados a esse fim (HOBBS, 1974, p. 82).

Hobbes, contrapondo o pensamento aristotélico que dizia que o homem é um animal político que “é feito para viver com os outros em sociedade politicamente estruturada” (REALE, 1990, p. 497), vai dizer que cada homem é totalmente diferente do outro de tal forma que nenhum está ligado a outrem, ou seja, o homem não está para viver de forma pacífica em sociedade como pensava Aristóteles. Muito pelo contrário, “existem entre os homens motivos de contendas, invejas, ódios e sedições que não existem entre os animais” (REALE, 1990, p. 497) que dificulta a convivência social.

Segundo Hobbes, o homem não é um ser diferente de todos os outros quanto as faculdades do espírito e do corpo, embora possa-se encontrar no homem aqueles que se destacam fisicamente com um corpo mais forte ou com um espírito mais fervoroso. Entretanto, isso não é suficientemente capaz de impedir que todos possam reclamar qualquer benefício que o outro não possa aspirar, benefícios esses almejados pelo desejo, pela luxúria ou até mesmo pela inveja.

Essa igualdade de corpo e espírito dificulta a convivência em sociedade, pois os homens são “iguais o bastante para que nenhum possa triunfar de total maneira sobre o outro” (RIBEIRO, 1993, p. 55) e isso gera a desconfiança, pois todo homem é obscuro perante os olhos de outro homem. Ribeiro, analisando o comportamento do homem no estado natural à luz do pensamento de Hobbes vai dizer o seguinte:

Eu não sei o que o outro deseja, e por isso tenho que fazer uma suposição de qual será a sua atitude mais prudente, mais razoável. Como ele também não sabe o que quero, também é forçado a supor o que farei. Dessas suposições recíprocas, decorre que geralmente o mais razoável para cada um é atacar o outro, ou para vencê-lo, ou simplesmente para evitar um ataque possível (RIBEIRO, 1993, p. 55).

Diante desta desconfiança na relação de uns com os outros Hobbes afirma que a melhor maneira de se garantir é a antecipação:

isto é, pela força ou pela astúcia, subjugar as pessoas de todos os homens que puder, durante o tempo necessário para chegar ao momento em que não veja qualquer outro poder suficientemente grande para ameaçá-lo (HOBBS, 1974, p. 79).

Essa total desconfiança que o homem possui faz com que ele não tenha prazer algum da companhia do outro e sim um total desprazer gerando assim uma condição de guerra de todos contra todos. Logo, cada indivíduo tende a se apropriar de tudo aquilo que necessita para garantir a sua sobrevivência e sua autoconservação. “E como cada qual tem direito sobre tudo, não havendo limites impostos pela natureza, nasce então a inevitável predominância de uns sobre os outros” (REALE, 1990, p. 498) gerando assim a discórdia e “é nesse contexto que Hobbes usa a frase de Plauto *homo homini lúpus*, “o homem é o lobo do homem” (REALE, 1990, p. 498).

Segundo Hobbes, podemos encontrar três causas principais de discórdia entre os homens: a primeira seria a competição, a segunda seria a desconfiança e a terceira seria a glória. Segundo ele:

A primeira leva os homens a atacar os outros tendo em vista o lucro; a segunda, a segurança; e a terceira, a reputação. Os primeiros usam a violência para se tornarem senhores das pessoas, mulheres, filhos e rebanhos dos outros homens; os segundos, para defendê-los; e os terceiros por ninharias, como uma palavra, um sorriso, uma diferença de opinião, e qualquer outro sinal de desprezo, quer seja diretamente dirigido a suas pessoas, quer indiretamente a seus parentes, seus amigos, sua nação, sua profissão ou seu nome (HOBBS, 1974, p. 79).

Com esta afirmação, fica claro que enquanto os homens não têm um poder comum que seja capaz de manter todos em respeito mútuo, os homens viveriam na condição de guerra de todos contra todos, seguindo as suas próprias vontades. O único critério para medir as ações dos homens são suas vontades, sobretudo, as suas duas paixões, que são o medo da morte violenta e a esperança de conseguir aquilo que se deseja para sua própria conservação. Desta maneira, o homem desejará o que lhe de fato é bom e que garanta a sua vida. Logo, ele fugirá de tudo aquilo que lhe é mau inclusive do mal maior que é a morte.

O estado de natureza que Hobbes trata não quer dizer que o homem está sempre procurando a guerra, mas sim que o homem tem a inclinação para a mesma. Conforme França (2011, p. 122) “o que gera a guerra é o conflito de interesses”. Para melhor elucidação França diz:

Entretanto, pelo fato de todos os homens serem iguais, e igualmente dotados de paixões e vontades, muitos têm desejo pela mesma coisa e por não poderem desfrutar em comum e tão pouco poderem dividi-la, acabam por ferirem-se uns aos outros. O que nessa condição não é nenhum absurdo, pois, em estado de natureza todos têm o direito a tudo [...] bem como o direito a qualquer meio de conseguir o que desejam (FRANÇA, 2011, p.122).

“Apesar de viver nesta condição de guerra, é da natureza do homem desejar o bem para si mesmo, sobretudo a conservação da própria vida” (FRANÇA, 2011, p. 123). Todavia, o estado de natureza é um estado de guerra onde os homens se encontram em constante perigo. Tal circunstância provoca um medo terrível da morte violenta. Se o homem busca a preservação da sua vida ele não pode permanecer no estado de natureza. Ao tomar consciência dessa situação, o homem entende que o respeito dele para com os outros é fundamental, pois para se chegar à paz é necessário a obediência dessas leis que são vitais à segurança de todos.

Entretanto, as leis de natureza não são suficientes tendo em vista que as ações dos homens são movidas por suas vontades e tem como origem a esperança e o medo. Ocorre assim, uma comparação entre essas duas paixões, designando as ações dos homens. Por isso, ao observar que a violação da lei natural lhe trará um benefício maior ou um malefício menor, certamente ele a viola.

Mas – como, em sua maior parte, os homens, ainda que eventualmente reconheçam tais leis devido a seu perverso desejo de vontades imediatas, são totalmente inaptos para observá-las - , se por ventura alguns, mais humildes que os demais, viessem a exercer aquela equidade e disposição de se mostrarem úteis que a razão ordena, certamente não estarão sendo racionais adotando uma tal atitude caso os outros não se portem da mesma forma. Aliás, assim não conseguirão paz para si mesmos, mas uma certíssima e pronta destruição, e, portanto, quem cumprir a lei se torna presa fácil de quem a viola. Por conseguinte, não se deve imaginar que a natureza, ou seja, a razão obrigue os homens no estado de natureza a observar todas aquelas leis, se os outros não a respeitarem. Enquanto isso estamos obrigados a uma disposição mental no sentido de cumpri-las, sempre que sua observância parecer levar ao fim para o qual elas foram feitas. E disso devemos, pois, concluir que a lei de natureza sempre e em toda a parte obriga em fórum interno, ou na corte da consciência, mas nem sempre em fórum externo, e neste apenas quando puderem ser cumpridas com segurança (HOBBS, 2002, p. 70).

Nota-se na citação acima a confirmação do pensamento de que a razão não obriga os homens a observar as leis tendo em vista que há a possibilidade dos indivíduos

seguir suas paixões e agir como bem entender. Portanto, para que haja o cumprimento da lei de natureza, Hobbes julga que deve haver algum tipo de punição como garantia do cumprimento da lei, “pois, enquanto não houver, cada um irá se defender da maneira como bem entende, de todos os modos que puder o que, decerto, em algum momento culminará em guerra” (FRANÇA, 2011, p. 125).

Os homens, quando tomam consciência de tal problemática, se unem em busca de uma assistência mútua, se guarnecendo de preocupações que o fazem refletir acerca do perigo oferecido pela agressão, e esta pode ser tão perigosa (para quem agride), fazendo com que eles (os agressores) prefiram se conter a agir de forma animalésca e sofrer as consequências. “A essa associação Hobbes dá o nome de multidão, nela ainda não há contrato e as vontades dos homens ainda são distintas, no entanto, suas vontades estão unidas e eles se auxiliam em prol da segurança comum” (FRANÇA, 2011, p. 124). A vontade de todos se dará através do soberano que surge com o contrato social onde os homens fazem um pacto visando a ordem comum.

3 O SURGIMENTO DO CONTRATO SOCIAL

A razão, segundo Hobbes, possui leis de natureza que faz com que os homens busquem a paz entre si, pois cada um já traz consigo a ideia de justiça, equidade e modéstia. Porém, somente essas leis naturais não são capazes de garantir a paz de todos devido às paixões humanas. Portanto, Hobbes observando que o homem não consegue controlar as suas paixões por poder, honra e glória, propõe um contrato entre os homens que seja capaz de impor medo e de controlar este impulso natural, ditando regras para melhor vivência em sociedade. Lopes pontua que:

Hobbes afirma que a própria razão oferece as leis da natureza, isto é, justiça, equidade, modéstia, mas os homens quase que sempre relegam aquelas em detrimento destas (paixões naturais). Assim, faz-se necessário a instituição de algo artificial, de um poder suficientemente grande, aportado com espada, com autoridade e poder para obrigar os pactuantes a cumprir seus pactos (LOPES, 2012 p. 178).

É através deste contrato que surge o Estado denominado por Hobbes de Estado Leviatã e para instituí-lo, com a pretensão de estabelecer com ele a paz, a ordem, é preciso que os homens abram mão de sua liberdade onde se obrigam a não resistir

a vontade do soberano, comprometendo-se a não recusar-lhe o uso de sua riqueza e sua força contra quaisquer outro.

O contrato social proposto por Hobbes é uma metáfora provinda de uma visão hipotética do estado de natureza, em que nosso autor em estudo pretende explicar o surgimento da sociedade política. Rosa Maria relata que:

É uma metáfora, na medida em que não ocorreu de fato, que parte da hipótese de um estado de natureza, pré-político ou pré-social, no qual os indivíduos são livres e iguais. Esse estado de natureza será superado/eliminado no momento em que é firmada uma associação voluntária (acordo voluntário), por meio de um contrato (tácito ou expresso), nascendo, assim, o Estado e/ou a sociedade política (ABRÃO, 2007, p. 212).

A eleição do soberano dar-se-á através do contrato social celebrado pelos homens que de forma voluntária irão abrir mão dos seus direitos naturais, transferindo tudo para o soberano. Segundo Marilena Chauí, Hobbes entende o soberano como:

o soberano pode ser um rei, um grupo de aristocratas ou uma assembleia democrática. O fundamental não é o número dos governantes, mas a determinação de quem possui o poder ou a soberania. Esta pertence de modo absoluto ao Estado, que, por meio das instituições públicas, tem o poder para promulgar e aplicar as leis, definir e garantir a propriedade privada e exigir obediência incondicional dos governados, desde que respeite dois direitos naturais intransferíveis: o direito à vida e à paz, pois foi por eles que o soberano foi criado. O soberano detém a espada e a lei; os governados, a vida e a propriedade dos bens (CHAUÍ, 2015, p. 2).

A essa transferência dos direitos naturais dá-se o nome de união que é tornar a vontade de um, no caso a vontade do soberano, vontade de todos e é a partir dessa união que se forma a sociedade civil. Porém, ao concordar com essa submissão do contrato social, o homem abre mão do direito de se auto governar em troca de ser governado pelo Estado.

Transferir os direitos ao soberano implica em abrir mão do direito e da liberdade natural de governar a si próprio em troca de ser governado e protegido pelo Leviatã, cujo poder há de ser grande o suficiente para não ser subjugado e ser capaz de garantir o respeito mútuo entre os homens, punindo adequadamente qualquer violação dos direitos e leis que forem determinadas por essa nova ordem. Implica também que, os homens tornar-se-iam autores de toda e qualquer ação tomada pelo poder soberano (LUCATE, 2015, p. 49).

O Estado proposto por Hobbes tem como única característica manter a paz e a ordem dentro da sociedade e quando preciso for, usará de forças para punir ações que vão contra a paz. Pode-se “dizer que o Estado hobbesiano é um estado minimalista, pois sua única e exclusiva função, a única justificativa para a sua existência, é manter a paz e a segurança da sociedade” (BREIER, 2008, p. 6),

sendo assim o Estado de Hobbes está em função da cidadania dos seus integrantes.

O estado de natureza, como já visto, é uma situação singular, de medo constante. A passagem do estado natural para o estado civil se dá justamente quando os homens deixam de viver o medo de forma individual e passa viver o medo provocado pelo Estado que nesse caso terá a função de “reorganizar o medo conforme seus interesses, isto é, vai manipular esse sentimento através dos estímulos próprios da biopolítica com fito de assegurar sua preservação ao longo do tempo”. (PINTO, 2016 s/p).

O pacto social proposto por Hobbes é, segundo Anna Carolina Pinto, mestranda em sociologia e direito, a passagem do medo mútuo para o estado de medo comum a todos ao afirmar que:

O pacto social hobbesiano faz a passagem de uma situação na qual há o medo recíproco, medo mútuo (estado de natureza, anárquico) e passa para o estado do medo comum, o medo da instituição por eles próprios criada, que é o Estado. O Estado vai fazer com que a gente não enxergue soluções para a nossa vida fora de sua esfera, de seu manto protetor. O Estado vai trabalhar para que a gente acredite ser necessário que seus agentes matem em nome dele (PINTO, 2016, s/p).

O surgimento do Estado não é simplesmente abrir mão dos seus direitos, da sua liberdade em prol de segurança, “assinar” o contrato social consiste em se tornar uma “marionete” nas mãos do Estado que irá manipular os sentimentos dos civis para se manter no poder. O Estado hobbesiano é aquele que aprisiona e necessita da fragilidade humana para se manter, pois sem a mesma ele simplesmente não existiria. “É o nosso medo que o mantém, é ele a razão do Estado e quem o dirige sempre sabe disso” (PINTO, 2016, s/p).

O medo na visão de Hobbes, não se opõe à razão como retrata Anna Carolina (2016, s/p), ao analisar o pensamento de Hobbes, segundo ela, Hobbes “enxerga o medo como uma potência criativa”. Foi justamente o medo atrelado à razão que proporcionou o surgimento do Estado. É através do medo que os homens tem a capacidade de criar coisas novas para se manter inclusive um Estado com regras a serem seguidas por todos. O medo enquanto potência criativa, só é possível devido à racionalidade do ser humano, pois a racionalidade seria o instrumento capaz de afastar os indivíduos daquilo que temem. Sendo assim, podemos afirmar que o

medo e a racionalidade caminham lado a lado. O medo como inspiração para a criação e a racionalidade como criadora.

Sendo assim, o Estado proposto por Hobbes é produto da racionalidade. Os homens, mesmo no estado de animalidade almejam escapar de todas as situações de terror que possam acarretar a sua morte de forma violenta. A razão deixa transparecer que existe no homem paixões que almejam a segurança e paz como já citado no início. Sobre essas paixões naturais Jecson Lopes nos diz:

porém como essas leis são relegadas e, mormente se opta pelas paixões naturais emerge a perspectiva do acordo para se instituir um Estado com poder de obrigar, pela espada, a obediência. É, somente assim que as leis naturais submetem-se a instância estatal, pelo poder de coação e de espada que o Estado possui. É dessa forma que aparecem as leis civis, sob a égide da razão (LOPES, 2012, p. 178).

Portanto, é através da racionalidade que o contrato é firmado. Tal acordo somente é possível pelo fato de que os homens buscam constantemente a sua sobrevivência evitando a morte violenta. Por causa desse medo, eles se veem obrigados a abrir mão de sua liberdade em vista de sua existência. Para que a sua vida não seja ceifada de forma violenta, o Estado tem o direito de governar a todos de forma absoluta. Por consequência desse contrato “é o Estado o ente que detêm a moral, o direito e a religião, dando em troca paz e segurança aos seus súditos” (LOPES, 2012, p. 179).

4 A IMPORTÂNCIA DO ESTADO NO CONTEXTO DA PARALISAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

Em fevereiro de 2017 as cidades da Grande Vitória no Espírito Santo (Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) viveram os seus dias de caos, pois no dia 04 de fevereiro a Polícia Militar entrava em “greve”. O movimento liderado por mulheres e familiares de policiais, consistia em bloqueios em frente a todos os batalhões da Polícia Militar impedindo a entrada e saída das viaturas e dos PM's. O protesto teve duração de 21 dias e contou, neste período, com 213 homicídios, segundo o Sindipol/ES (Sindicato dos Policiais Civis do Espírito Santo). O objetivo da paralisação foi a reivindicação de reajuste salarial, pagamento de auxílio alimentação, adicional noturno e a valorização dos policiais do Estado, entre outros (FOLHA VITÓRIA, 2018).

Os homens durante a greve se comportavam como “lobos selvagens”, defendendo as suas paixões, fazendo justiça com as próprias mãos, se sentiam no direito de tirar a vida do seu próximo, por medo, desconfiança do que o outro (agredido) pudesse fazer contra (agressor) a sua vida. Hobbes justifica esse ato de tentar contra vida do outro dizendo de uma total desconfiança de uns para com os outros e diante dessa desconfiança, “a melhor maneira de se prevenir é a antecipação” (HOBBS 1974, p. 79), isto é, fazer uso da força para garantir o direito natural da vida, e o direito de tudo poder.

O direito natural da vida e o direito de tudo poder caracterizam-se no estado natural do homem sendo este de total liberdade onde não se tem uma força externa, um Estado soberano que impeça o homem de agir pelos seus impulsos animais. Tendo consciência desse estado de natureza, Hobbes propõe um Estado que seja capaz de garantir a ordem e a paz de todos. Juntamente com o Estado surge a polícia militar que segundo Erika Azevedo, “[...] podemos pensar numa polícia que representa um braço do Estado, presente na vida da população” (AZEVEDO, 2017, p. 555). A polícia sendo um braço do Estado, tem por dever garantir a tranquilidade e a proteção de todos dentro da sociedade, agindo na manutenção da ordem pública e jurídica.

A Polícia Militar em nome do Estado poderá fazer uso devido da força para controlar as ações perturbadoras da ordem, colocando limites e impondo medo a todos que almejam tentar contra a vida e o direito do outro. Segundo Fagundes:

Em nossa sociedade, para condicionar o uso e o gozo dos bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade e do próprio Estado, os agentes encarregados de aplicar a lei podem recorrer ao atributo administrativo da coercibilidade, diante do seu entendimento da conveniência e oportunidade de agir, independente de ordem judicial. Entre esses agentes, estão incluídos principalmente aqueles ligados à segurança pública, uma vez que estes portam a permissão para o uso da força e das armas, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a pacificação social. A este poder, denomina-se Poder de Polícia (FAGUNDES, 2017, p. 1).

Portanto, desde que não seja o uso abusivo, cabe aos agentes do Estado utilizar da força para garantir a ordem da segurança pública. Cabe aos policiais garantir que o homem não seja o lobo do homem agindo de forma impulsiva motivado pelas suas paixões e se preciso for poderá utilizar de forças para conter uma possível revolta.

5 AS CONSEQUÊNCIAS DA QUEBRA DO CONTRATO SOCIAL E A IMPORTÂNCIA DO ESTADO

Diante da paralisação da Polícia no estado do Espírito Santo, pode-se fazer dois tipos de leitura do ocorrido. A primeira delas é a importância do Estado para a sociedade. Sabendo que o “homem é o lobo do homem” e tem a dificuldade de coabitar com outro por causa de suas paixões, gerando o conflito de interesses. O Estado, propriamente falando da Polícia Militar, na visão hobbesiana tem o dever de garantir a paz dentro da sociedade.

O segundo ponto a destacar é o rompimento do contrato social, contrato firmado para garantir a paz e a ordem da sociedade. A Polícia Militar, enquanto braço armado do Estado, tem o dever de garantir a segurança. O rompimento do pacto ou o não cumprimento do dever por parte do Estados fez com que os homens, no momento da paralisação, retornassem ao indesejável estado de natureza, estado de guerra. O Estado hobbesiano é comparado a um monstro bíblico retirado do livro de Jó, o Leviatã. Ao criar o Estado Leviatã, Hobbes pretende afirmar o poder absoluto que o Estado deve ter, devendo ser, portanto, temido. Em outras palavras queremos dizer que o Estado garante a proteção dos súditos porque estes lhe devem obediência oriunda do pacto social. Segundo Hobbes:

Entende-se que a obrigação dos súditos para com o soberano dura enquanto, e apenas enquanto, dura também o poder mediante o qual ele é capaz de protegê-los. Porque o direito que por natureza os homens têm de defender-se a si mesmos não pode ser abandonado através de pacto algum (HOBBS, 1974, p. 79).

Isso significa que o não cumprimento do dever de proteção, por parte das autoridades, acarretaria na “morte” do Estado fazendo com que todos retornassem ao seu estado de natureza. O que pudemos observar é que no período da paralisação, a ausência da polícia no cumprimento de suas obrigações, de uma certa forma, transformou o Espírito Santo em uma “terra sem lei”. A “morte” do Estado, fez com que a sociedade agisse de maneira “livre”, sem nenhum poder que controlasse suas ações, se colocando na posição de juiz e sentenciando conforme o seu bem julgar.

Diante da paralisação da Polícia Militar, percebe-se uma negligência por parte do Estado que não teve uma solução imediata para amenizar o problema. A antropóloga e especialista em segurança pública, Jacqueline Muniz ao ser

entrevistada pelo jornal BBC Brasil em fevereiro de 2017, afirmou que “os erros cometidos pelos dois lados - governo e policiais - deixam a população refém do medo e da violência, em meio à falta de planos de emergência para lidar com crises de segurança”. O governo, segundo Jacqueline Muniz, apostou na ideia de que “quanto pior, melhor”. Falando sobre a falta de uma estratégia para resolver o problema, ela nos diz:

O governo não pode se colocar como refém, como vítima da polícia. É preciso lembrar que o comandante em chefe das polícias estaduais, de acordo com a Constituição brasileira, é o governador do Estado, não é o comandante-geral da PM e nem o chefe da Polícia Civil. Então primeira pergunta a se fazer é: cadê o plano de contingência? Mesmo que o governador Paulo Hartung estivesse operado, há um governador em exercício! Faz-se plano de contingência quando o papa vem visitar, quando Roberto Carlos vai cantar em Cachoeiro de Itapemirim e uma greve te pega de surpresa? Uma secretaria de segurança não sabe planejar uma emergência? Então o que é mesmo que ela faz? Essas coisas não acontecem de um dia para o outro. Se o governador está sabendo que servidores de segurança pública ameaçam entrar em greve, a primeira coisa a fazer - até para viabilizar uma negociação justa sem tornar a população refém - é um plano de emergência que articule os poderes do Estado, mobilizando os recursos locais e os da União (BBC Brasil, 2017, s/p).

A falta de um plano de contingência custou a vida de centenas de pessoas que ficaram à deriva entre a complexa relação do Estado com Polícia. O Estado não conta apenas com a polícia militar como única forma de defesa e segurança. Em meio à greve, a decisão que deveria ter sido tomada de imediato para controlar a situação seria a solicitação das Forças Armadas e da Força Nacional, segundo afirma a antropóloga e especialista em segurança pública “aliás, uma das missões da Força Nacional é garantir minimamente a prestação de serviço à população, evitando o pânico e as práticas oportunistas que sempre ocorrem quando serviços essenciais são paralisados” (BBC Brasil, 2017, s/p).

Houve sim a quebra do contrato social, mas não por uma crise entre civis e Estado, mas devido à uma crise dentro do próprio Estado com suas instituições. Deixar que vidas fossem ceifadas e lojas saqueadas para ganhar a “queda de braço”, foi aproveitar do medo para afirmar que sem a presença do Estado, não é possível garantir a ordem.

Ao fazer uma análise comparativa da afirmação da antropóloga com a afirmação da Ana Carolina em que ela diz que o Estado surgiu e se mantém por causa do medo que os homens tem das coisas ruins, pode-se ver claramente o jogo político presente na “queda de braço” entre o governo e os militares. Tem-se um Estado que

para se afirmar enquanto necessário, utilizou do momento para dizer que sem a “proteção” do mesmo, as coisas ruins vão acontecer. Infelizmente aconteceu e o medo fez com que as pessoas se trancassem dentro de suas casas, compartilhando mensagens nas redes sociais, divulgando a barbárie e a chacina que aconteceram naquele período de 21 dias.

O Estado é importante para a sociedade e alguns dados comparativos a seguir, indicam sua necessidade dentro da sociedade. Em fevereiro de 2016 o Sindipol/ES (Sindicato dos Policiais Civis do Espírito Santo) mostra em seu site que foram registrados 122 homicídios enquanto no mês de fevereiro de 2017 foram registrados 229 assassinatos, um aumento de 87,7%. O estado tem sim a sua importância para a sociedade mesmo que os dados mostrem que ele não seja tão eficiente para garantir a ordem, mas a sua existência, deveria amenizar a situação. A greve da polícia apenas socializou o que já acontecia nas periferias da Grande Vitória. Célia Maria Vilela Tavares ao escrever um parecer referente ao cumprimento de ano letivo de 2017 para o Conselho Municipal de Educação de Vitória (COMEV), ao tratar da questão sobre a paralisação da Polícia Militar, citou padre Kelder Brandão que exerceu seu ministério no bairro São Pedro, uma das regiões periféricas do município de Vitória. Citação esta que irá nos ajudar a compreender melhor o sentido da “democratização da violência”:

Estou aqui pensando: há quase oito anos estou em São Pedro e tem sido assim, com constantes tiroteios de dia e de noite, e tropeçando em corpos estirados nas ruas, becos e escadarias. Com greve ou sem greve da PM, a segurança pública nunca fez parte do cotidiano das periferias e não vai fazer depois que a greve da PM acabar. A greve da PM só democratizou a violência e está mostrando para todo mundo que o governo e a polícia militar estão pouco se lixando com a carnificina e tenho certeza que boa parte da sociedade também estaria se não tivesse correndo riscos. Enquanto os jovens, pretos, pobres e favelados estavam sendo exterminados, estava tudo certo e o ES era modelo de gestão e segurança para o país. Agora que a violência afetou todo mundo (KELDER apud COMEV, 2017, p. 4).

Portanto, a guerra de todos contra todos sempre existiu e o Estado não consegue ser eficiente para garantir a segurança de todos, constatada através da existência de áreas consideradas nobres, portanto mais seguras, e regiões periféricas. Esta divisão é resultado da desigualdade social existente. A desigualdade, por sua vez, contribui para a disseminação da violência e a paralisação da Polícia apenas amplificou e deu visibilidade à violência já existente. O Estado, é sim importante para

colocar “freios” nas ações animais dos homens, porém, ele não é capaz de cumprir, de forma plena, com o seu dever de garantir a justiça e a ordem.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após refletir sobre a discussão que se deu neste trabalho e analisando o contrato social de Hobbes, pude fazer uma relação entre o estado de natureza que Hobbes propôs com o comportamento animal dos homens no momento da crise da Polícia Militar. Sendo assim, pude compreender que o homem em seu estado de natureza é um ser egoísta e ambicioso por honra, glória e poder o que o torna incapaz de viver em sociedade sem um Estado que lhe imponha medo através de leis, controlando assim suas ambições.

O Estado consegue controlar de forma parcial a violência, pois como vimos ao longo da nossa explanação, mesmo com a presença do mesmo, os cidadãos cometem barbaridades para alcançar o que querem, sendo assim, ele não consegue atender o seu propósito inicial que é de garantir o direito à vida de todos, evitando que os homens se matem.

Segundo Hobbes, o Estado pode se munir de forças para obter tal segurança, mas mesmo assim, fazendo o uso de forças armadas, muitas vezes cometendo abuso de autoridade sob o pretexto de garantir a segurança da sociedade, ele não consegue manter a ordem, mostrando a sua incapacidade de controlar a todos, portanto, o estado é falho no quesito da segurança.

Ao comparar o mês de fevereiro de 2016 com o mês fevereiro de 2017, ano em que aconteceu a paralisação Polícia Militar, é notório que o Estado, mesmo sendo falho, se faz necessário, pois sem ele, o número de violência contra o patrimônio e contra à vida aumentou drasticamente na ausência dos policiais. A quebra do contrato social gerou consequências na vida de todos, pois milhares de pessoas ficaram trancadas em suas casas refém do medo que se instaurava em algumas cidades e, principalmente moradores de periferias. Muitos comércios pararam de funcionar inclusive as escolas que tiveram aulas suspensas devido à falta de segurança e centenas de vidas foram ceifadas de forma brutal.

Sendo assim, questiono: qual seria o modelo de Estado ideal capaz de garantir a segurança? Aqui faço uma crítica ao atual governo que estamos vivendo neste ano

de 2019. Temos um chefe de Estado que para solucionar o problema da violência pretende facilitar a posse de armas de fogo para todos os “cidadãos de bem” para que cada um seja o sentenciador e decida fazer justiça com as próprias mãos. Se todos se armam, todos estão seguros ou todos estão sob a égide da barbárie?

Hobbes já nos diz claramente que o “homem é o lobo do próprio homem”, ou seja, já vivemos em um estado de guerra constante e não é armando uma população que já semeia discursos de ódio que se irá alcançar uma ordem. O dever do Estado é justamente impedir que os homens atentem contra a vida do outro e o porte de arma para todos não seria a melhor solução.

Destaco a importância do Estado dentro de nossa sociedade, não um Estado absoluto, cruel e violento, mas que seja capaz de cumprir seus deveres de garantir o bem-estar social e econômico, segurança e a justiça sem ter que fuzilar pessoas dentro das periferias para demonstrar o seu poder de fogo e sua soberania, gerando mais violência ao invés de promover a paz.

O Estado se faz importante justamente para prevenir que os homens façam justiça com suas próprias mãos, sujando-as de sangue ao tentar contra a vida do outro e enquanto instituição responsável por todos, não deve fornecer meios para que os indivíduos se tornem mercenários em nome de suas convicções. Destaco a importância de leis que imponham medo aos homens para que antes de agir possam pensar nas consequências que tal ação violenta possa acarretar. É importante também que os dirigentes do Estado estejam sujeitos às mesmas leis que os demais cidadãos; também não deveria haver desigualdade de classes, o mesmo que vale para o morador periférico, tem que valer para um juiz ou até mesmo para o ministro da justiça, e conseqüentemente, para o chefe de Estado.

Com essa reflexão, deixo a seguinte indagação: qual seria o Estado ideal para melhor se viver? Um Estado violento que mata e dissemina ódio em nome de uma falsa segurança ou um Estado que investe na educação, cultivando valores que há muito se vem perdendo e que proporcione meios para que crianças, jovens, adultos e idosos tenham acesso a direitos sociais e vivam com dignidade? Por fim, diante do Estado que temos, uma questão continua em aberto: vivemos tempos de civilização ou tempos de barbárie?

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Rosa Maria Zaia Borges. Justiça como Ordem: O Contrato Social e a análise crítica da realização da justiça e da igualdade na modernidade. **Direito & Justiça**: Revista de Direito da PUCRS. Porto Alegre, v. 33, n. 2, p. 211-230, 2007. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/2917>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

AZEVEDO, Erika Ferreira de. A Polícia e suas Polícias: Clientela, Hierarquia, Soldado e Bandido. **Psicologia: Ciência e Profissão**. Brasília, v. 37, n. 3, p. 553-564, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000300553&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 13 mai. 2019.

BBC Brasil. **'Movimento cometeu erros, mas greve da PM no Espírito Santo está na conta do governo', diz especialista em segurança**. 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-38933455>>. Acesso em: 13 set 2019.

BREIER, Volmir Miki. **A função do Estado em Hobbes**. 2008. 71 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/2784>>. Acesso em: 07/04/2019.

COMEUV - Conselho Municipal de Educação de Vitória. **Consulta sobre o cumprimento do Calendário Escolar**. Parecer n. 02/2017. PMV/SEME. Relatora: Célia Maria Vilela Tavares. Vitória, 31 mai. 2017. Disponível em: <<http://files.comev-2.webnode.com/200001743-ef0f2f0097/Paracer%20COMEUV-CLN%20N%C2%BA%2002%20-17%20%20Consulta%20sobre%20o%20cumprimento%20do%20Calend%C3%A1rio%20Escolar%20-%20APV%20Pleno%2031-05-17.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2019.

CHAUI, Marilena. Estado de Natureza, contrato social, Estado Civil. In_____. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ed. Ática, 2000. p. 517-519.

FAGUNDES, Diego Vinícios de Araújo. Uso legal e progressivo da força na atividade policial. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 4950, 19 jan. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/55134>>. Acesso em: 17 mai. 2019.

FOLHA VITÓRIA. **Paralisação da PM completa um ano. Relembre fatos que marcaram a maior crise na segurança do ES**. 2018. Disponível em: <<https://www.folhavoria.com.br/policia/noticia/02/2018/paralisacao-da-pm-completa-um-ano--relembre-fatos-que-marcaram-a-maior-crise-na-seguranca-do-es>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

FRANÇA, Laryssa Luz Santos. A razão da sociedade civil em Thomas Hobbes. **Filogênese**: Revista Eletrônica de Pesquisa na Graduação em Filosofia, v.4, n. 1, p. 1-11, 2011. Disponível em: <<https://www.marilia.unesp.br/Home/.../FILOGENESE/LaryssaLuzSantosdeFranca.pdf>>. Acesso em: 07 mai. 2019.

HOBBS, T. **Do Cidadão**. (1642), Trad. Renato Janine Ribeiro. 3. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. (Clássicos). Disponível em: <<https://marcosfabionuva.files.wordpress.com/2011/08/do-cidadc3a3o.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2019.

HOBBS, T. **Leviatã ou Matéria forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil** (1651), Trad. João Paulo Monteiro e Maria Nizza da Silva. 1.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os Pensadores).

LOPES, Jecson Girão. Thomas Hobbes: A necessidade da criação do estado. **Griot: Revista de Filosofia**, v.6, n. 2, p. 170-187, 2012. Disponível em: <<http://www3.ufrb.edu.br/seer/index.php/griot/article/view/526/247>>. Acesso em: 01 nov. 2019.

LUCATE, Felipe Henry. O contrato social em Hobbes e a permuta da liberdade natural pela segurança do estado civil. **Filogênese: Revista Eletrônica de Pesquisa na Graduação em Filosofia**, v.8, p. 43-50, 2015. Disponível em: https://www.marília.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/.../4_felipelucate.pdf. Acesso em: 03 mai. 2019.

PINTO, Anna Carolina. **Crise política, Estado, medo e seu papel no pensamento hobbesiano**. 2016. Disponível em: < <https://www.revistaprosaveroarte.com/crise-politica-estado-medo-e-seu-papel-no-pensamento-hobbesiano-anna-carolina-pinto/#respond>>. Acesso em: 27 out. 2019.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia: Do Humanismo a Kant** (Coleção filosofia). São Paulo: Paulus, 1990.

RIBEIRO, Renato Janine. Hobbes: o medo e a esperança. In: CORREIA, Francisco. **Os clássicos da Política**. São Paulo: Ática S.A, 1993. 51-77.

SINDIPOL/ES. **Número de assassinatos de 2017 supera 2016 no espírito santo**. 2018. Disponível em: <<http://sindipol.com.br/?p=7416>>. Acesso em: 13 set. 2019.